

***Ata da 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de
Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS***

Brasília - DF

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO

RPPS

Data e Horário: 16 de dezembro de 2020, das 15h às 17h.

Local: via Microsoft Teams

Pauta:

1. Ação 3.2.6 – Política de Investimentos, relatórios mensais de diligências exigidos nos níveis II, III e IV;
2. Ação 3.2.6 – Política de Investimentos, exigência do ALM para o nível II (50 milhões) e níveis III e IV;
3. Proposta de flexibilização de exigência de documentos impressos para em meio digital;
4. Ação 3.2.5 – Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor – GT de Revisão do Manual do Pró-Gestão;
5. Ação 3.1.4 – Estrutura de Controle Interno – relatório mensal para o nível IV;
6. Proposta de criação de 3 Grupos de Trabalho para o exercício de 2021.

Memória da reunião: Verificada a presença da maioria dos membros, o Presidente da Comissão do Pró-Gestão RPPS (Sr. Miguel Chaves) agradeceu a presença de todos os membros, do Subsecretário da SRPPS, Alex Albert Rodrigues e declarou aberta a reunião da Comissão do Pró Gestão. De início, o Presidente da Comissão destacou que a pauta de hoje tem por objeto deliberar sobre temas do Manual do Pró-Gestão RPPS, tendo em vista a previsão contida no Manual da Certificação Institucional de que alterações no Manual do Pró-Gestão RPPS entrarão em vigor no exercício seguinte, após a publicação da nova versão na internet e constituição de Grupos de Trabalho – GT para o exercício de 2021. Assim, apresentou cada tópico para debate, conforme a seguir:

Item 1: Ação 3.2.6 – Política de Investimentos – relatórios mensais de diligências, exigidos nos níveis II, III e IV.

- **Nível I:** Elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.

- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração de plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos; elaboração de relatórios mensais de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos e utilização do ALM, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

O Presidente da Comissão fez as seguintes considerações: a) *A exigência de relatórios mensais de diligências, com a profundidade exigida (lastro mensal relativo aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos), além do acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidas, me parece muito profundo e de difícil atendimento pelos RPPS no nível II, até mesmo para os níveis III e IV;* b) *Para cumprir essa exigência, o RPPS deverá ter ou contratar um expert no assunto para ter esse acompanhamento sistemático do desempenho dos papéis das instituições investidas (o que pode onerar bastante na contratação da consultoria), me parece que o RPPS deverá ter acesso aos relatórios de rating de crédito de ativos para análise de todos os papéis por elas emitidas;* c) *Além disso, será uma equipe multidisciplinar com vários profissionais para esse acompanhamento sistemático, visto que envolve a situação patrimonial (contador), fiscal (contador ou advogado tributarista), comercial (administrador), jurídica (advogado), além dos papéis emitidos (economista ou consultor financeiro);* d) *Manaus Previdência (Of. 1.209/2019) cita que as empresas costumam emitir esses relatórios trimestralmente ou semestralmente, bem como os custos para realização de visitas técnicas às empresas ou gestoras dos fundos de investimentos, sugerindo que o Relatório de Diligências passe a ser cobrado “semestralmente”;* e) *O relatório mensal de diligência de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos; fico na dúvida se o termo acima, diz respeito à*



verificação da carteira de ativos dos fundos de investimentos em geral ou se refere apenas aos investimentos estruturados (os fundos multimercado, dos fundos de investimentos em participações e os fundos classificados como ações – mercado de acesso, como foi definido para efeito da Resolução CMN 3922/2010); f) Tenho recebido algumas dúvidas nesse sentido no e-mail progestao.rpps@economia.gov.br e tenho orientado que a verificação do lastro referem-se à carteira dos fundos de investimentos aplicados pelo RPPS, mas fazer isso é totalmente impraticável, bem como tenho sugerido como fazer esse acompanhamento patrimonial, fiscal, comercial e jurídico, conforme proposta a seguir; g) (temos alguns auditores na auditoria de investimentos que cuidam da análise detalhada do fundo, inclusive da carteira de ativos, como subsídio para os Auditores que irão fazer a auditoria junto ao ente, com foco no processo decisório de escolha dessas aplicações e sabemos que é um trabalho demorado, a depender do fundo analisado (fundo que aplica em outro fundo, mas complicado ainda).

PROPOSTA:

O Presidente da Comissão apresentou a seguinte proposta: “Elaboração de relatórios SEMESTRAIS de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos públicos e demais papéis incluídos nas carteiras de ativos dos fundos de investimentos aplicados pelo RPPS, acrescidos da análise da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas, tendo como suporte as informações prestadas pelas administradoras e gestoras dos fundos de investimentos e demais informações disponíveis na internet de conhecimento público ou outros meios disponíveis no mercado acessíveis pelos RPPS (jornais, revistas, órgãos de regulação e controle, agências de rating, associação de entidades do mercado financeiro e de capitais, softwares, dentre outros). A exigência continua para todos os fundos de investimentos, mas uma periodicidade maior, ficando viável a análise da carteira de ativos do fundo de investimento (software – quantum, etc.) e a análise da entidade investida pelo próprio RPPS, mas não um acompanhamento sistemático (dá a entender que seria análise completa e muito detalhada) sem a necessidade de contratação de consultoria com valores relevantes para realizar esse serviço.”

O Presidente da Comissão passou a palavra aos membros da Comissão para se manifestarem. Após as considerações da Comissão colocou o item em votação, que foi aprovado por unanimidade.

Item 2: Ação 3.2.6 – Política de Investimentos – exigência do ALM para o nível II (50 milhões) e níveis III e IV.

• **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II: utilização do Asset Liability Management – ALM (gerenciamento de ativos e passivos) para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento; elaboração de relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

O estudo de Asset Liability Management (ALM) deverá seguir a macroalocação através da Fronteira Eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado para os níveis de aderência III e IV e para o nível II, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

O Presidente da Comissão fez as seguintes considerações: a) *Para os RPPS (fundo capitalizado) dos níveis III e IV, qualquer seja o valor aplicado no mercado financeiro ou, no nível II, quando houver mais de 50 milhões, está sendo exigido a elaboração do estudo de ALM;* b) *Ou seja, RPPS com repartição simples não é exigido; se possui segregação de massa, apenas para o fundo previdenciário – capitalizado;* c) *As empresas de consultoria em investimentos estão cobrando valores em torno de 30 mil reais para cada estudo desse;* d) *Foi constituído o GT, composto por Júlio, Eduardo, Cláudia, Karisia e João Marcos, para apresentar uma proposta de flexibilização do Estudo de ALM, de modo que seja exigida apenas para situações bem específicas, diferente da forma como está, sendo exigida indistintamente para os RPPS com fundos capitalizados, para os níveis III e IV e a partir do nível II, desde que tenha a partir de 50 milhões aplicados.*

O Presidente da Comissão passou a palavra ao GT para apresentação das propostas de flexibilização.

PROPOSTAS:

1. O valor aplicado no mercado financeiro dos RPPS com fundo capitalizado será exigido o ALM (o Manual faz referência a 50 milhões; a nova minuta da Portaria 519, vai considerar investidor qualificado a partir de 10 milhões e investidor profissional a partir de 500 milhões; *qual seria o valor mais adequado? Mantemos 50 milhões? Reduzir para 10 milhões vai pegar uma quantidade relevante de RPPS; aumentar para 500 milhões, vai reduzir a exigência para poucos RPPS; aumentamos para 100 milhões.*



1. Será dispensada a exigência da realização do estudo de ALM para os níveis II a IV, quando o RPPS tenha atingido a meta atuarial da taxa de juros do exercício anterior;
2. Os RPPS que realizem a marcação na curva dos títulos públicos estão obrigados a realizar o estudo de ALM no exercício de aquisição dos títulos *(a regra geral é que os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos RPPS devem ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente)*. Se utilizada a faculdade da contabilização dos títulos de emissão do TN pela curva *(custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos)*, deverá ser observada a compatibilização de registro contábil com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS. Dúvida: Se deve haver essa compatibilidade da contabilização na curva com as obrigações presentes e **futuras, por que o estudo apenas** no exercício de aquisição dos títulos?
3. Os RPPS que não demonstraram, no relatório de aderência de hipóteses, o atingimento da meta atuarial da taxa de juros em dois exercícios, de forma consecutiva, estão obrigados a realizar o estudo de ALM no exercício subsequente ao do relatório; (OBRIGATORIEDADE DO ESTUDO DE ALM)
4. Caso a rentabilidade média dos últimos 3 exercícios (líquida do IPCA acumulado nos últimos 12 meses) do RPPS seja inferior à taxa parâmetro (meta atuarial) será obrigatório o estudo de ALM para que seja utilizada a taxa parâmetro ou haja justificativa na política de investimentos.

Ex: Rentabilidades: ano 1: 11%; ano 2: 12% e ano 3: 13%; média nos últimos 3 anos = 12%; IPCA acumulado nos últimos 12 meses: 5%; Taxa parâmetro (meta atuarial na PAI): INPC + 6% = 11%; Rentabilidade Líquida = Rentabilidade Média 12% – IPCA Acumulado 5% = 7%; Rentabilidade Líquida é inferior à Taxa parâmetro, poderá ser utilizada a Taxa Parâmetro, desde que seja realizado o Estudo de ALM ou justificativa no PAI.

DÚVIDA: A rentabilidade líquida, como regra, não será sempre inferior à taxa parâmetro, tornado o Estudo de ALM como obrigatório, caso venha aplicar a taxa parâmetro?

O GT esclareceu ainda que: *“De todas as hipóteses/premissas utilizadas na avaliação atuarial, a taxa de juros é aquela com maior interferência no resultado atuarial e, por sua vez, menor será o valor presente das reservas matemáticas necessárias e vice-versa. Assim, se a taxa de remuneração dos ativos for menor que a taxa atuarial há deficit*



atuarial, se for maior, há superávit, mas o ideal é as duas coincidam. A variação para menos na taxa de juros provoca um aumento no resultado avaliação, ou seja, são grandezas inversas (taxa de juros e resultado atuarial). Assim, na situação em que a rentabilidade líquida é inferior à taxa parâmetro, para que essa última possa ser utilizada, o Estudo de ALM deverá ser realizado, como forma de incrementar a rentabilidade líquida. Para aquela situação em que rentabilidade líquida é superior à taxa parâmetro (situação pouco praticável), o RPPS poderá utilizar a taxa parâmetro, sem a necessidade de Estudo de ALM.”

Foi ajustado que deve ser detalhado no Manual sobre o assunto: Repartição Simples ou Fundo Financeiro – não se exige Estudo de ALM, com as seguintes considerações: a) RPPS em regime de repartição simples, com insuficiência financeira para pagar os benefícios previdenciários, as aplicações de curto prazo, para posterior resgates para pagar a folha de pagamento, não estão sujeitas ao Estudo de ALM; b) Para os entes com repartição simples (não acumula recursos para aplicar no mercado financeiro ou, quando tem recursos, são aplicações de curto prazo para utilizar logo na sequência para pagar os benefícios); c) Nos casos de RPPS em que os recursos aplicados não são garantidores do plano de benefícios, há recursos aplicados, porém, aplicados no curto prazo, para posterior resgate e pagamento de benefícios. Como referência, no 1º semestre de 2020, a SPPREV teve aproximadamente R\$ 896 milhões em aplicações e R\$ 880 milhões em resgates, sendo que a despesa com benefícios no período foi de mais de R\$ 18,4 bilhões. Ou seja, os investimentos da SPPREV representaram menos do que 5% do total de despesa com benefícios previdenciários. Exigir ALM parece incompatível?

O Presidente da Comissão apresentou a seguinte proposta: “como ainda não havia uma proposta consolidada para alteração do Manual do Pró-Gestão, foi deliberado que o GT continuará com os estudos internos para apresentação no decorrer do exercício de 2021, sendo que a deliberação realizada pela Comissão terá vigência na data da publicação da nova versão do manual na internet. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Presidente da Comissão informou que o TCE do Estado do MT vem realizando um trabalho para disponibilizar aos RPPS uma espécie de ALM aos municípios, tendo como suporte as informações disponibilizadas pela SPREV (DAIR e DRAA). Com a versão web do DAIR e depois do DRAA, sugeriu a utilização de algum sistema com essa funcionalidade como forma de gerar essas informações aos entes.”



Item 3: Ação 3.3.2 – Ações de Diálogo com os segurados e a sociedade

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

- **Nível I:**

a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada **em meio impresso e no site do RPPS.**

b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

O Presidente da Comissão apresentou a seguinte proposta: “alterar as exigências do Manual que prevê “meio impresso” ou digital. Essa é a tendência, e devemos pensar em algo do tipo para as ações do Manual.” Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Item 4: Ação 3.2.5 – Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor

- ✓ Requer ajustes para deixar mais claro e adequar os prazos de exigência;
- ✓ Versão 3.1 prorrogou para 2022, os requisitos adicionais dos níveis III e IV;

O Presidente da Comissão propôs ao GT de revisão do Manual para cuidar desses ajustes. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Item 5: Ação 3.1.4 – Estrutura de Controle Interno

- **Nível IV:** Existência, na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, que se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo, com controlador ocupante de cargo efetivo, que atue também como agente de conformidade em pelo menos uma área de risco, **com emissão mensal de relatório que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação,** bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal.



O Presidente da Comissão passou a palavra à Daniela que propôs a periodicidade trimestral ou amostral com apenas 1 ou 2 áreas, de modo que, no decorrer do ano, todas as áreas constem no relatório, com as seguintes considerações:

Situação atual:

Nível I – semestral e 1 área (benefícios).

Nível II – trimestral e 2 áreas (benefícios e investimentos);

Nível III – trimestral e 5 áreas (benefícios, investimentos, arrecadação, compensação previdenciária e tecnologia da informação);

Nível IV – MENSAL e 8 áreas (todas do nível III e pelo menos 1 processo relevante de cada uma das outras 2 áreas).

O Presidente da Comissão apresentou a seguinte proposta: “alterar para TRIMESTRAL, visto que há um plus de mais 2 ou 3 processos.” Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Item 6: Criação de 3 Grupos de Trabalho para, no decorrer do exercício de 2021, concluir as atividades seguintes:

GT1: - roteiro da adesão à certificação no Pró-Gestão, em linguagem simples e ilustrativo, para não ser um outro Manual (passo a passo, detalhando a sequência de procedimentos e atividades a serem realizadas; modelos de plano de trabalho para implementação do Pró-Gestão, modelos de mapeamento e manualização de processos, modelos de lei e demais atos normativos, etc.).

O Presidente da Comissão fez as seguintes considerações: a) *Há certo tempo, conversei com Cláudia a respeito, ela já tinha algo bem estruturado, em razão do excelente trabalho à frente da Associação dos RPPS de SC, inclusive, enviei para aos membros da Comissão; Infelizmente, em razão das demandas diárias, não dei seguimento para criação desse passo a passo no site da SPREV; b) Fazendo a releitura do Ofício do Manaus Previdência, denota-se a sugestão de criação de uma base de dados das documentações que se tornaram referência nas auditorias já realizadas, para disponibilizá-las no site da SPREV para consulta aos demais RPPS, de acordo com o requisito; c) Então, esse GT, com o excelente subsídio já criado pela Cláudia e, com a colaboração dos RPPS certificados (Manaus, nível IV, já se colocou à disposição para colaborar nesse sentido), fará os ajustes e complementos no trabalho já realizado pela Cláudia, agora com a possibilidade de link para acessar os documentos modelos, de preferência, de mais de RPPS e dos 4 níveis; d) As certificadoras poderão colaborar,*



indicando as auditorias de certificações, com a comprovação das melhorias de evidências.

GT2: Revisão Completa do Manual do Pró-Gestão RPPS: O Presidente da Comissão fez as seguintes considerações: *“O processo SEI nº 10133.101037/2019-11, possui um rico subsídio, bem como o Ofício nº 1.204/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA. Desse modo, será possível deixar o manual mais completo com a participação dos diversos RPPS (processo supra) e colaboração das entidades certificadoras, que possuem maior expertise no assunto, depois de mais de 2 anos de auditoria de certificação, fazendo constar nas ações, exemplos de evidências a serem apresentadas às entidades certificadoras, como forma de balizar a atuação das entidades certificadoras e auxiliar os entes no cumprimento das ações e realizar a revisão do Regimento Interno da Comissão do Pró-Gestão (adequação à certificação profissional e nova composição);*

- ✓ Ofício RPPS certificados: ofício 17686 (volume III);
- ✓ Ofício aos RPPS que fizeram a adesão: ofício 17758 (volume III);
- ✓ Ofício aos RPPS que NÃO fizeram a adesão ao Pró-Gestão: ofício 34390 (volume XXIII);
- ✓ Ofício entidades certificadoras: ofício 17555 (volume III).”

GT3: análise das respostas das entidades certificadoras e realização de novas amostragens de conformidade e presencial nos entes: O Presidente da Comissão fez as seguintes considerações: a) Não ficou comprovado adequadamente, em alguns processos de auditoria de certificação, as evidências de que o RPPS cumpriu corretamente a ação; b) Foram as primeiras auditorias de certificação e havia muitas dúvidas das entidades certificadoras, dos RPPS, e até mesmo da Comissão, as quais foram sanadas por ocasião dessa visitas às entidades certificadoras e nos contatos com a Comissão do Pró-Gestão no decorrer dos anos de 2018/2020, como acontece até hoje, que é natural que aconteça, pois o Manual ainda não está completo; c) Análise das respostas apresentadas pelas entidades certificadoras; d) Realizar a amostragem de outras auditorias, para avaliação da comprovação das evidências das ações do programa. O Presidente da Comissão esclareceu ainda que essa definição dos GT será organizada posteriormente para a fixação do Manual da Certificação Profissional, deixando aberto para os membros que desejam contribuir com a Comissão. Destacou também que a composição dos GT sempre deverá ter membros da SPREV, do CONAPREV, das Associações, para que haja melhor equilíbrio nas deliberações, enfatizando que um membro poderá participar de mais de um GT.



Avisos Finais:

Por fim, o Presidente da Comissão concluiu a reunião com os seguintes avisos:

- ✓ Estarei de férias de 21/12 a 06/01/2022, com retorno no dia 07/01/2022;
- ✓ Logo após, farei os ajustes no Manual para publicação da versão 3.2 no site da SPREV, para vigência após a data da publicação;
- ✓ Iremos combinar a reunião para tratar dos GT, com detalhamento melhor de seus objetivos e a execução das atividades, quando a certificação profissional avançar mais;
- ✓ Até o dia 22/01/2020, receberemos as propostas das entidades da reunião do dia 14/12/2020, sobre a certificação profissional; após recebê-las, enviarei aos membros, farei a consolidação e marcaremos as reuniões para deliberar sobre cada uma delas, para elaboração da nova versão da minuta do Manual;
- ✓ Estipularemos novo prazo para as entidades enviarem os ajustes finais; após, sairá a versão final do Manual da Certificação Profissional.

Concluído os avisos finais, o Presidente abriu a palavra para saber se havia algum tema a ser discutido.

Encerramento: Não havendo mais pronunciamento, deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2020.


Michele Rios de Albuquerque
Secretária

